

TERMO DE REFERÊNCIA**1. O OBJETO**

Contratação de empresa especializada para remoção do carpete existente da sala 512, plenário do Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro, localizado no 5º andar do bloco anexo do Centro Administrativo São Sebastião, incluindo instalação piso vinílico em réguas Tarkett Ambianta Rústico Canela ou similar, com fornecimento de material, assessorios de rodapé e acabamentos, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

2. JUSTIFICATIVA

A sala do Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro, localizado no 5º andar do bloco anexo do Centro Administrativo São Sebastião, vem apresentando deterioração do piso em diversos pontos, dificultado a circulação de pessoas, além do risco de acidente aos Conselheiros, aos Servidores e aos transeuntes.

3. ESPECIFICAÇÃO

Os serviços a serem executados são os abaixo relacionados e a proposta deve obedecer ao modelo Anexo I do termo de Referência.

Descrição	código	Unid.	Qtde
Retirada do piso existente e instalação de Piso vinílico em réguas Tarkett ambienta Rústico Canela ou similar , em manta de 2 m de largura, espessura de 2mm, incluindo aplicação de cera acrílica.	2470900002	M²	150

3.1. A CONTRATADA providenciará a retirada de todo o mobiliário necessário à execução do serviço, bem como de todo o carpete existente, de forma a possibilitar a preparação do contra piso para recebimento do novo revestimento.

3.2. Preparação do contra piso com nivelamento para a colocação do piso vinílico.

3.3. Remoção e descarte adequado de todo o material retirado do local.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada será responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que, a qualquer título, causar à SMFP ou a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si e por seus sucessores. A inadimplência da Contratada com relação a estes encargos, não transfere a Administração a responsabilidade por seus pagamentos nem poderá onerar o Objeto desta contratação.

4.2. Fornecer profissionais com qualificação técnica e profissional para executar os serviços especificados.

4.3. Garantir que todos os seus empregados utilizem os equipamentos de proteção individuais (EPI) necessários para a execução dos serviços deste Termo de Referência.

4.4. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Infraestrutura e Logística sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

4.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

5.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

5.3. Comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

5.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.5. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

5.6. Designar fiscais para o acompanhamento da execução deste contrato.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

6. PRAZO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até (10) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho;

6.2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da notificação da SMFP, e deverão ser terminados em até 3 (três) dias corridos.

6.3. A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses a partir do término dos serviços.

7. HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O horário de realização dos serviços será de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, podendo ser agendado para o final de semana, desde que seja informado com antecedência de um dia útil, à Coordenadoria de Infraestrutura e Logística.

8. PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, prevalece o preço acertado no momento da contratação, nele incluídos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como o que dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços aqui descritos; todos os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e no global constante da Proposta de Preços para a quantidade contratada.

8.3. Os pagamentos serão efetivados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, fatura ou duplicata devidamente atestados por, no mínimo, 02 (dois) servidores, designados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através de crédito em conta bancária da contratada, observando a PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOUREIRO MUNICIPAL, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, **a partir de 04 de novembro de 2022, só serão realizados pagamentos a fornecedores com conta-corrente do Banco Santander.**

9. LOCAL DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 512 do prédio Anexo, no Centro Administrativo São Sebastião (CASS).

9.2. Os custos com transporte do material e da equipe de trabalho deverão ser considerados nos preços, quando da apresentação das propostas, não cabendo à CONTRATADA requerer qualquer acréscimo para sua realização durante a execução do serviço.

10. A VISITA TÉCNICA

10.1. A empresa interessada em participar da licitação PODERÁ proceder Visita Técnica no local dos serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades e necessidades imediatas existentes, demonstrando ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes para executar o objeto, mediante prévio agendamento de horário.

10.2. A Visita Técnica não é obrigatória, no entanto, caso opte por realizá-la, a mesma deverá ser executada por profissional responsável da Empresa ou Representante, devendo ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, pelo telefone (21) 2976-3835 ou (21) 2976-3769, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 18h.

11. A FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, cabendo a esta a atestação das respectivas Notas Fiscais;

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência foi verificado a existência de Recursos Orçamentários suficientes para suportar a despesa.

Os recursos orçamentários que suportarão a despesa correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento: PT 1401.04.122.0389.2169, ND 3390.39.04, FR 1.500.1.00.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação se dará através de Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O critério de julgamento das propostas será o Menor Preço Global.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os serviços deverão ser entregues livres de entulho ou sobra de materiais;

15.2. A Contratada se obriga ao imediato ressarcimento e/ou reposição do bem físico danificado, destruído ou desaparecido, responsabilizando-se pelos prejuízos às Unidades da SMF, bem como de terceiros prejudicados, desde que comprovada a ação ou omissão por parte da Contratada.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

Lili Rose Marques de Souza
Gerente de Processo I

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 42.498.733/0001-48

Razão Social:

E-mail:

Endereço:

CNPJ:

Tel.:

Item	Descrição do item	U/S	Quantidade	Valor Total
01	Retirada do piso existente e instalação de Piso vinílico em régua Tarkett ambiente Rústico Canela ou similar , em manta de 2 m de largura, espessura de 2mm, incluindo aplicação de cera acrílica.	serviço	01	R\$

VALOR TOTAL (R\$):

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Termo de Referência e à Legislação em vigor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal (assinatura)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.